



Mensagem ao Projeto de Lei n.º 09/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Augusta Casa de Leis.

A matéria ora reportada, trata da isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para os consumidores da tarifa social, com faixa de consumo até 220 KWh durante determinado período do estado de emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19 declarado pelo Município.

Importante aqui esclarecer, que o período de isenção que se encontra consignado no referido Projeto de Lei, encontra-se em simetria com o quanto orientado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, através da Recomendação Conjunta TCE/MPCO N.º 05/2020.

Diante disso, requisitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

Câmara Municipal de Dormentes
RECEBIDO EM: 24/05/2020


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 - Centro - Dormentes/PE-CEP - 56.355-000
Tel: (87)3865-1550 gabinete@dormentes.pe.gov.br
CNPJ: 35.667.377/0001-83



Projeto de Lei N.º09/2020.

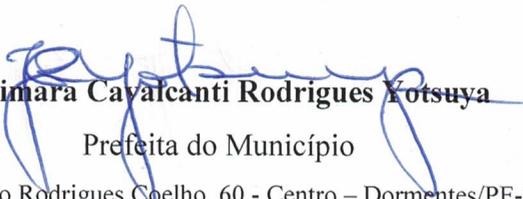
EMENTA: Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para os consumidores da Tarifa Social, com faixa de consumo até 220 kWh, durante o período que determina em face do estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os consumidores classificados residenciais e que inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e que enquadrados na Tarifa Social com o consumo de energia elétrica até 220 kWh / mês, durante o período compreendido entre 1º de Abril de 2020 à 30 de junho de 2020, com isenção da tarifa CIP, referente aos consumos dos meses de Maio a Julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Maio de 2020.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Kotsuya

Prefeita do Município

Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60 - Centro – Dormentes/PE-CEP - 56.355-000

Tel: (87)3865-1550 gabinete@dormentes.pe.gov.br

CNPJ: 35.667.377/0001-83